

Recebido

Em 23/10/2025

Jose Alexandre dos Santos
TESOUREIRO - 52
Câmara Municipal de
São José dos Ramos - PB



PROJETO DE LEI N° 029/2025, de 22 de Outubro de 2025.

Aprovado

Em 19/11/2025

Ivanilson de Araújo Silva
VEREADOR PRESIDENTE - 45
Câmara Municipal de
São José dos Ramos - PB

“Aprova o Plano Municipal da Primeira Infância do Município de São José dos Ramos/PB e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, submete ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal da Primeira Infância de São José dos Ramos/PB, instrumento de planejamento e gestão das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças de zero a seis anos de idade, na forma do anexo único desta Lei.

Art. 2º O Plano Municipal da Primeira Infância constitui-se em instrumento de gestão estratégica e intersetorial, com vigência decenal, orientando a formulação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas relacionadas à primeira infância no âmbito municipal, em conformidade com o Plano Nacional pela Primeira Infância e com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990).

Art. 3º A execução das ações previstas no Plano Municipal da Primeira Infância será realizada de forma articulada entre os órgãos e entidades da administração pública municipal, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com a participação da sociedade civil.

Art. 4º Compete ao Poder Executivo Municipal adotar as medidas necessárias para:

I – inserir as metas e ações do Plano Municipal da Primeira Infância nos instrumentos de planejamento e orçamento municipais, especialmente no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA);

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 01.612.384/0001-66

Praça Noé Rodrigues de Lima S/N - Centro

São José dos Ramos / PB – CEP. 58.339-000

Email: gabinetedoprefeito@saojosedesramos.pb.gov.br

Fone: 0800 083 2020 Ramal: 0

II – assegurar a integração intersetorial das políticas públicas voltadas à infância, compreendendo as áreas da educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e direitos humanos;

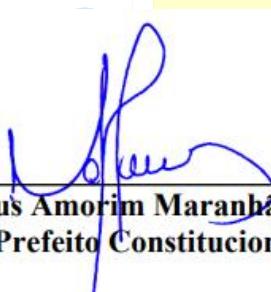
III – garantir mecanismos de monitoramento e avaliação periódica da execução do Plano, com a participação dos conselhos municipais setoriais e demais instâncias de controle social.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.



Matheus Amorim Maranhão e Silva
Prefeito Constitucional

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 01.612.384/0001-66

Praça Noé Rodrigues de Lima S/N - Centro

São José dos Ramos / PB – CEP. 58.339-000

Email: gabinetetoprefeito@saojosedosramos.pb.gov.br

Fone: 0800 083 2020 Ramal: 0

Plano Municipal da Primeira Infância

Município de São José dos Ramos | PB
Agosto | 2025

Expediente

Governo do Município de São José dos Ramos -PB

Prefeito

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA

Secretaria de Assistência Social

MARIA KAROLYNE DO NASCIMENTO DIAS

Secretaria Municipal de Educação

CAROLINE LAMARA DE ANDRADE NASCIMENTO
SOUZA

Secretaria Municipal de Saúde

MARIA APARECIDA RODRIGUES DE AMORIM

Secretário Municipal de Administração

SIMÃO PEDRO SIQUEIRA DUARTE

Secretaria Municipal de Finanças

MARIA DANIELLE ANÍZIO COSTA

Conselho Municipal de Direitos da Criança e
do Adolescente - CMDCA

ELISANGELA RAMOS DO NASCIMENTO

Identificação

Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA

Nº da Lei de Criação: **112/01**

Data da Criação: **07 DE NOVEMBRO 2001**

Ordenadora do FIA: **MARIA KAROLYNE DO NASCIMENTO DIAS**

Ato de Nomeação: **PORTARIA N°221**

Data da nomeação: **07 DE AGOSTO DE 2025**

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Nº da Lei de Criação: **112/2001**

Endereço: **AVENIDA PIO GONÇALVES CHAVES, S/N**

Fone: **83987242471**

E-mail: **zanzataise@hotmail.com**

Nome do Presidente: **Elisangela Ramos do Nascimento**

Nº total de membros: **16**

Sumário

Apresentação	5
1. Introdução	6
2. Princípios e Diretrizes	7
2.1 Princípios	7
2.2 Diretrizes	9
3. Objetivo Geral	10
4. Aspectos históricos e culturais.....	10
5. Diagnóstico Socioeconômico	10
6. A Política de Assistência Social na primeira infância e suas famílias.....	13
6.1 Metas e Prazos (eixo Proteção Social).....	25
7. A Política de Saúde na primeira infância	26
7.1 Fluxo de cuidados em saúde mental da criança e do adolescente no município	30
7.2 Metas e Prazos (eixo Saúde).....	35
8. A Política de Educação na primeira infância	40
8.1 Metas e Prazos (eixo Educação).....	41
9. Criança, Cidadania e Meio Ambiente	43
10. Monitoramento e Avaliação	43
Referências.....	44

Apresentação

O Plano pela Primeira Infância do município de São José dos Ramos PB (PMPI), reúne prioridades de ações dirigidas às crianças e adolescentes. Ele é resultado de um trabalho integrado da rede municipal de proteção social: assistência social, saúde, educação, cultura, agricultura, administração, dentre outros. Tais políticas públicas e setoriais em articulação com as instâncias de controle social através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conselho Tutelar – CT e Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, direcionaram suas ações visando garantir a promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária.

A construção do referido Plano teve seu direcionamento primordial através das ações previstas pelo Selo UNICEF referendadas pela Rede Nacional Primeira Infância (RNPI), que envolveu várias etapas a partir da aprovação do Plano Nacional pela Primeira Infância, em dezembro de 2010.

O Plano foi constituído no intuito de elaborar um documento com prioridades para a primeira infância sendo proposto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). Essa tarefa foi realizada, partindo-se de pesquisas e indicadores existentes coletados pelo município através da Consultoria CONGESP, da Vigilância em

Saúde e do planejamento pedagógico estratégico da educação, além de fontes primárias e secundárias de diversos órgãos reconhecidos. Tais prioridades são pautadas também, pela sociedade civil, através de espaços de discussão e de deliberação, por meio das Conferências e Fóruns municipais.

Seguindo as diretrizes gerais do Plano Nacional pela Primeira Infância, houve inicialmente a criação do Comitê Intersetorial de políticas para a primeira infância para a elaboração e discussão de ações e estratégias para a elaboração do Plano municipal. Em sequência, as diversas contribuições recebidas pelas políticas públicas setoriais municipais cooperaram para a adequação das prioridades e de critérios que garantam o direito às políticas sociais das crianças no município e assim inseri-las ao Plano.

Este Plano constitui um marco nas políticas públicas, ao romper com a cultura da institucionalização das crianças ao fortalecer o paradigma da proteção integral e da preservação dos vínculos familiares e comunitários preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. A manutenção dos vínculos familiares e comunitários – fundamentais para a estruturação das crianças e adolescentes como sujeitos e cidadãos – está diretamente relacionada ao investimento nas políticas públicas de atenção à família.

1. Introdução

As propostas apresentadas neste documento assentam-se na concepção da criança enquanto sujeito de direito, no tocante à promoção, proteção e defesa, assegurando o desenvolvimento físico, mental e social, com condições de liberdade e dignidade, no qual debruçaram sobre a temática da primeira infância. Com base num trabalho articulado entre às políticas públicas municipais e os conselhos de direitos. Esse trabalho subsidiou momentos de discussão sobre a criação do referido Plano resultado de uma escrita coletiva e fundamentada na realidade do município.

Todo o processo de construção, sempre representa um desafio, já que envolve diferentes olhares e experiências, assim como, os diferentes ritmos dos participantes, dos temas e dos dinamizadores. Além disso, a dificuldade de ampliação de políticas sociais locais ainda é uma constante, tendo em vista que o município de São José dos Ramos se trata de um município de pequeno porte I, onde ainda são pontuais as políticas públicas referenciadas pelos entes federativos, Estado e União. Mesmo assim, a elaboração desse documento teve o envolvimento de entidades da sociedade civil, de órgãos governamentais municipais, instâncias de controle como, CMDCA, CMAS, CMS, Conselho Tutelar.

Tal articulação foi imprescindível para construção coletiva do Plano Municipal pela Primeira Infância de São José dos Ramos, inicialmente a partir da etapa de elaboração do diagnóstico inicial da situação da primeira infância no município e das ações finalísticas para a atenção integral e integrada da primeira infância prioritárias no município.

A metodologia principal utilizada foi pautar as ações pela orientação em redes, fundamental para a articulação política, o fortalecimento da organização comunitária e eficiência das políticas públicas. Desta forma, a abordagem adotada valoriza a autonomia, a relação dialógica, a cooperação e a diversidade, incentivando o intercâmbio de ideias e práticas no desenvolvimento das suas atividades.

Portanto, em São José dos Ramos, consideramos fundamental a operacionalização do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, considerando os órgãos que o embasam, Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, CMAS e Conselhos Tutelares, ampliando-os com os Fóruns Populares municipais que abordam além de outros temas, também elucida sobre Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a Rede de Atenção e Proteção Integral às Crianças e aos Adolescentes, além do Ministério Público, o Juizado da Infância e Juventude, dentre outros. Entendemos essa rede de proteção como espaço favorável à ocorrência de ações articuladas para a garantia de direitos a esse público.

2. Princípios e Diretrizes

Este plano, cujo centro são crianças e adolescentes, tem como objetivo promover uma reflexão sobre a realidade a partir de dados das políticas públicas, propondo propor ações, atividades e políticas públicas que possam contribuir e fortalecer os direitos da criança pequena, garantindo as condições para um desenvolvimento saudável, seguro, sustentável e, sobretudo, uma infância feliz.

A Rede Nacional Primeira Infância enumera 10 princípios e 13 diretrizes políticas e técnicas que fundamentaram e orientaram a elaboração do Plano Nacional pela Primeira Infância e que, consequentemente, serão também utilizados neste plano. Tais princípios e diretrizes, definidos a partir da discussão e decisão daqueles que trabalham diretamente para a garantia de ações prioritárias para a infância.

Em consonância com a Constituição Federal de 1988, que define no seu art. 227: “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência,残酷和opressão”, além do Estatuto da Criança e do Adolescente, são as normativas base para estabelecer princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano.

2.1 Princípios

Os princípios deste Plano Municipal seguem os parâmetros proposto pelo Plano Nacional, resguardando as peculiaridades locais validando-as na interpretação e operacionalização das ações construídas e consolidadas no município de São José dos Ramos. Abaixo, segue os princípios e diretrizes norteadores, constante da publicação “Plano Nacional pela Primeira Infância”, e que atendem as ações previstas para o plano municipal.

- Criança sujeito, indivíduo, único, com valor em si mesmo.

A criança tem um “rosto”. Olhar para ele e enxergá-lo é compreender a verdadeira essência do ser humano que se forma desde sua gênese e se realiza ao longo da vida.

- A diversidade étnica, cultural, de gênero, geográfica.

Esse princípio abre o olhar para as várias infâncias que existem em nosso País. E é às múltiplas formas de ser criança que as políticas devem ser sensíveis.

- A integralidade da criança.

Impõe-se superar a visão fragmentada da criança. Uma visão holística, integrada, senão imediatamente do “todo”, pelo menos progressivamente mais abrangente, vai ajudar a ver as interrelações ou intersecções que foram artificialmente afastadas como campos específicos de atividades profissionais distintas.

- A inclusão.

Uma sociedade inclusiva abraça todos e cada um dos indivíduos, nas suas expressões próprias, segundo as quais cada um é si próprio e diferente dos demais; abarca todos e cada um dos grupos étnico-raciais, sociais e culturais; manifesta zelo pela igualdade e pela especificidade de direitos na diversidade de gênero. Para que a sociedade brasileira seja uma sociedade inclusiva, todas as crianças devem dela participar, desde o começo da vida, como sujeitos de pleno direito.

- A articulação das ações.

A articulação deve ocorrer em toda rede municipal de proteção social, envolvendo as instâncias de controle, de setores da administração pública e na relação governo e sociedade.

- A sinergia das ações.

Quando as ações dirigidas às crianças podem ser articuladas no espaço e no tempo, alcançam maior eficiência e eficácia: gasta-se menos e se alcançam resultados mais consistentes. Não se trata de transformar a creche num centro de saúde ou de atribuir a um ambulatório hospitalar as funções de um estabelecimento de educação infantil, mas de encontrar as complementaridades de serviços e as possibilidades de expansão das ações em cada um dos lugares em que as crianças são atendidas – em casa, na creche ou na pré-escola, no centro de saúde, no hospital, no consultório médico, nos espaços institucionalizados do brincar, nos serviços e benefícios de Assistência Social.

- A prioridade absoluta dos direitos da criança.

O princípio estampado no art. 227 da Constituição Federal, regulamentado pelo art.4º do ECA, tem que ser levado às suas consequências. As ações e os recursos financeiros, nos três níveis da administração pública, devem ser decididos segundo a primazia absoluta dos direitos da criança e do adolescente.

- A prioridade da atenção, dos recursos, dos programas e das ações para as crianças socialmente mais vulneráveis.

Os direitos afirmados na Convenção dos Direitos da Criança, na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente são de todas as crianças. No entanto, situações de vulnerabilidade individual e social, maior necessidade econômica de famílias, de Municípios, Estados ou Regiões requerem políticas de proteção especial e impõem urgência maior para a ação do Estado. Têm prioridade aqueles que, sem essa atenção pública, estão ou estariam privados de direitos fundamentais. Essa é uma condição para que a igualdade como princípio universal possa tornar-se igualdade real.

- Dever da família, da sociedade e do Estado.

A família é a instituição primordial de cuidado e educação da primeira infância. Mas a sociedade e o Estado também são responsáveis por suas crianças. Cabe ao Estado formular e implementar políticas econômicas e sociais que deem às famílias condições de cumprir aquela função primária, bem como realizar ações voltadas especificamente às crianças, visando ao atendimento de seus direitos.

2.2 Diretrizes

A atenção à prioridade absoluta dos direitos da criança na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, no Plano Plurianual – PPA e no Orçamento. A determinação constitucional e a opção política de situar a criança (como também o adolescente) no topo das prioridades do Estado acarretam a obrigação de incluir e manter na LDO e no PPA as determinações para que os Orçamentos anuais assegurem os meios financeiros para que essa prioridade seja efetivada na prática. Abaixo algumas diretrizes que será base e subsidio para ações estratégicas de trabalho com crianças na primeira infância:

- A participação da criança na formulação das políticas e das ações que lhe dizem respeito tem o objetivo de promover sua inclusão social como cidadã e dar-se-a de acordo com a especificidade de sua idade, devendo ser realizada por profissionais qualificados em processos de escuta adequados às diferentes formas de expressão infantil.
- Constituem áreas prioritárias para as políticas públicas para a primeira infância a saúde, a alimentação e a nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, bem como a proteção contra toda forma de violência e de pressão consumista, a prevenção de acidentes e a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica.

- A Política Municipal Integrada para a primeira infância será formulada e implementada mediante abordagem e coordenação intersetorial que articule as diversas políticas setoriais a partir de uma visão abrangente de todos os direitos da criança na primeira infância.
- As políticas para a primeira infância serão articuladas com as instituições de formação profissional, visando à adequação dos cursos às características e necessidades das crianças e à formação de profissionais qualificados, para possibilitar a expansão com qualidade dos diversos serviços.
- Os profissionais que atuam nos diferentes ambientes de execução das políticas e programas destinados à criança na primeira infância terão acesso garantido e prioritário à qualificação, sob a forma de especialização e atualização, em programas que contemplem, entre outros temas, a especificidade da primeira infância, a estratégia da intersetorialidade na promoção do desenvolvimento integral e a prevenção e a proteção contra toda forma de violência contra a criança.
- As políticas públicas terão, necessariamente, componentes de monitoramento e coleta sistemática de dados, avaliação periódica dos elementos que constituem a oferta dos serviços à criança e divulgação dos seus resultados.

3. Objetivo Geral

Instituir um instrumento de planejamento para orientação de mobilizações de diversos atores sociais que serão traduzidas em ações concretas, capaz de garantir a operacionalização do Sistema de Garantia, demonstrando o compromisso pela promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária.

4. Aspectos históricos e culturais

São José dos Ramos é um município brasileiro do estado da Paraíba, localizado na Região Geográfica Imediata de Itabaiana. Sua área territorial é de 100,642 km² e sua população foi estimada em 5.891 habitantes, conforme dados do IBGE de 2022, tendo em sua maioria concentrada em zona rural.

Criado em 30 de julho de 1979 como distrito com a denominação de São José do Pilar, pela Lei Estadual nº4087, anexado ao município de Pilar. Elevado à categoria de município com a denominação de José do Pilar, pela Lei Estadual nº5897, em 29 de abril de 1994, desmembrado dos municípios de Caldas

Brandão, Pilar e Gurinhém. Teve seu nome alterado para São José dos Ramos, pela Lei Estadual nº5897, de 29 de abril de 1994.

O município é considerado a Capital da Vaquejada, por ter em sua tradição eventos durante o ano que gira em torno da temática. Também é famoso pela tradicional "Festa do Padroeiro São José" que atrai pessoas de toda a região para o município no mês de março.

A distância do município para capital paraibana João Pessoa é de 76 Km e de Itabaiana/PB é de 10 Km, cidade de maior relacionamento comercial. Apresenta um clima quente e úmido, características já de semiúmido.

A economia do Município de São José dos Ramos/PB é centrada na agricultura e comércio, atividades que absorvem considerável parte da mão de obra local. O comércio é de nível intermediário, com pequenos supermercados, locais de vendas de verduras e frutas, pequenas lojas de confecções. As atividades geradoras de emprego estão ligadas a agricultura e a pecuária, comércio, prestações de serviços e administração pública.

5. Diagnóstico Socioeconômico

POPULAÇÃO

População no último censo [2022]	5.891 habitantes
População Inserida no Cadastro Único para Programas Sociais [julho/2025]	4.554 pessoas (77% do total da população)
Densidade demográfica [2022]	58,53 hab/km ²
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) [2010]	0,541

EDUCAÇÃO

Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade [2022]	97,57%
IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública) [2023]	4,9
IDEB – Anos finais do ensino fundamental (Rede pública) [2023]	3,7
Matrículas no ensino fundamental [2024]	765 matrículas

Matrículas no ensino médio [2024]	183 matrículas
Número de estabelecimento de ensino fundamental [2024]	7 escolas
Número de estabelecimento de ensino médio [2024]	2 escolas

SAÚDE

Mortalidade Infantil [2023]	Sem registro óbitos por mil nascidos vivos
Internações por diarreia [2022]	Sem registro de internações por diarreia
Estabelecimentos de Saúde SUS [2009]	4 estabelecimentos

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)

6. A Política de Assistência Social na primeira infância e suas famílias

Até meados do século XX, a sociedade brasileira tratava a questão da infância e da adolescência com dois olhares: às crianças, por uma questão de compaixão, eram destinadas ações caritativas de cunho religioso e filantrópico e aos adolescentes, eram destinadas ações de controle social e coerção. A partir dos anos 1970, iniciou-se uma nova concepção e olhar para a infância, conferindo a crianças e adolescentes um caráter de sujeito de direitos, o qual foi garantido, definitivamente, na Constituição Federal de 1988, com o Art. 227, que prevê:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Constituição Federal, 1988)

Da mesma forma é estabelecido a Política de Assistência Social enquanto seguridade social, juntamente com a saúde e a previdência, embasará ainda mais com diretrizes normativas e ações de garantia a criança.

Subsidiado pelos princípios constitucionais é criado em 1993 a Lei Orgânica da Assistência Social (Loas), nº 8.742/1993, colocando a Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado, além de garantir a universalização dos direitos sociais, conforme pode ser visto a seguir: Art. 1º – A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º – A assistência social tem por objetivos:

- I. a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- II. o amparo às crianças e adolescentes carentes;
- III. a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- IV. a habilitação e a reabilitação das pessoas portadoras de deficiências e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- V. A garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família.

A Lei Orgânica da Assistência Social – Loas (Lei nº 8.742/1993) opõem-se à ideia do clientelismo e assistencialismo, promove a descentralização, sobretudo à esfera municipal, e estimula a formulação da política, dos planos e programas e o controle de sua execução à participação social.

No município de São José dos Ramos, a Política Municipal de Assistência Social desenvolve sua política a partir da Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por via de uma gestão descentralizada e participativa, constituindo-se na regulação e organização de suas ações no território do município com atividades socioassistenciais.

POPULAÇÃO NA PRIMEIRA INFÂNCIA

População com idade de 0 a 6 anos no último censo [2022] **631** crianças

Quantidade de crianças com idade de 0 a 6 anos inseridas no **Cadastro Único** para Programas Sociais [julho/2025] – idade completa até 6 de maio de 2025 **576** crianças

Quantidade de crianças com idade de 0 a 6 anos em **situação de pobreza**, segundo a faixa de renda familiar per capita do Programa Bolsa Família, inseridas no Cadastro Único [fevereiro/2025] **465** crianças

Quantidade de crianças de 0 a 6 anos integrantes de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família [julho/2025] **512** crianças

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Cadastro Único para Programas Sociais/SAGICAD/MDS

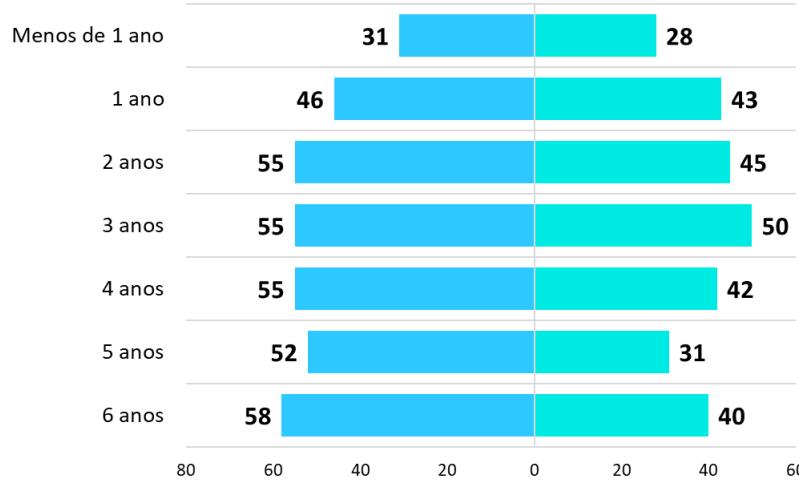
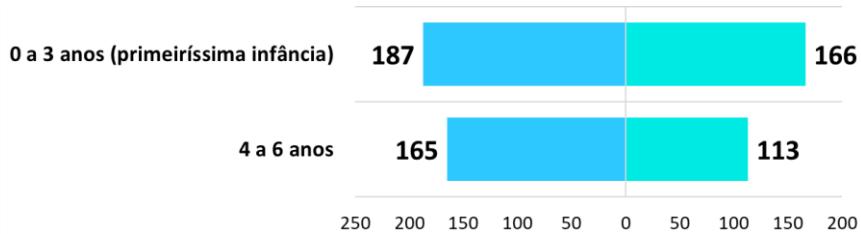
PERFIL DA POPULAÇÃO NA PRIMEIRA INFÂNCIA [IBGE - Censo Demográfico 2022]

Considerando o resultado do Censo Demográfico de 2022, os dados mostram que do total geral da população do município (5.891), **631** são crianças na primeira infância, com idade de até 6 anos. O infográfico abaixo aponta que existem mais crianças do **sexo masculino (352)** do que **feminino (279)** em **todas as idades (0 a 6 anos)**. Isso indica uma proporção aproximada **1,26 meninos para cada menina**.

A primeiríssima infância, grupo de crianças com idade de até 3 anos, representa a maior parte das crianças (56%), sendo 187 do sexo masculino e 166 femininos. Já a faixa etária de 4 a 6 anos, compõem 44% do total das crianças na primeira infância. Vejamos a seguir:

Infográfico

Distribuição da População do município na 1º Infância por Idade/Gênero



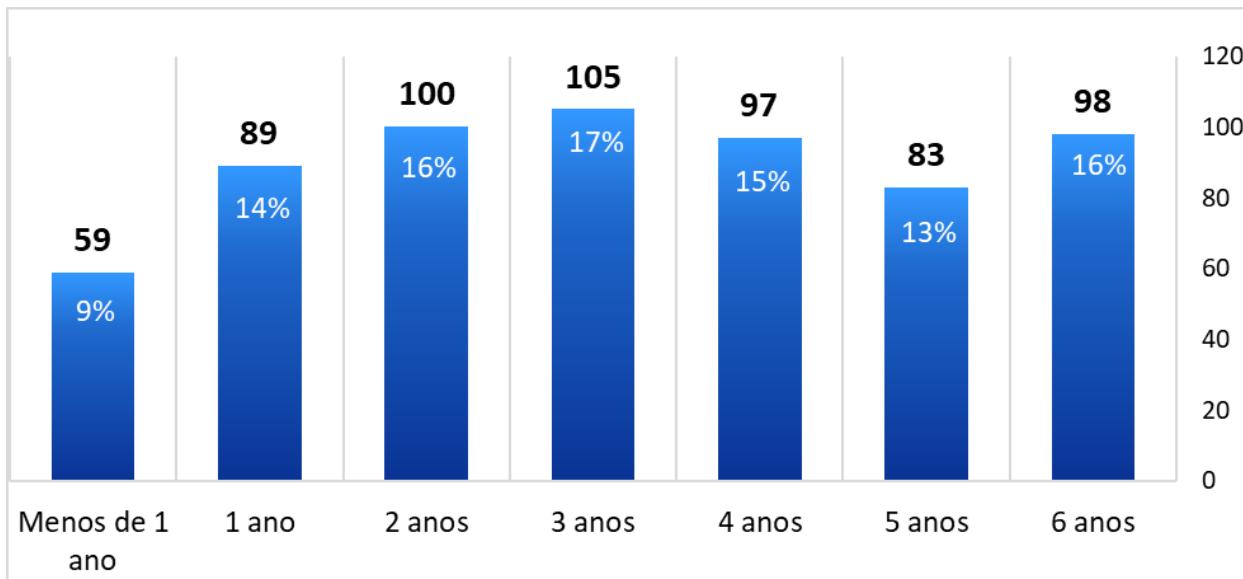
Fonte: Censo Demográfico 2022 (IBGE); Elaboração: CONGESP

Com base na distribuição etária das crianças de 0 a 6 anos no município, é possível observar uma relativa uniformidade na quantidade de crianças por idade, com pequenas variações ao longo dos anos. A faixa etária mais representativa corresponde às crianças de 3 anos, que representam 17% do total, seguidas pelas de 2 e 6 anos, ambas com 16%. As menores proporções são observadas entre crianças com menos de 1 ano (9%) e aquelas de 5 anos (13%). Essa distribuição sugere uma leve tendência de aumento no número de crianças até os 3 anos, seguido de uma leve redução nos anos subsequentes.

Considerando que essa população infantil representa 11% do total de habitantes do município, é fundamental que políticas públicas sejam planejadas para atender às demandas específicas dessa faixa

etária. Isso inclui investimentos em saúde materno-infantil, infraestrutura educacional e programas de assistência social voltados ao desenvolvimento infantil. A concentração maior entre crianças de 2 a 4 anos reforça a necessidade de atenção especial à pré-escola, garantindo acesso à educação de qualidade e serviços essenciais para seu crescimento saudável.

Gráfico
Distribuição da **População** na 1º Infância por grupo de **idade**



Fonte: Censo Demográfico 2022 (IBGE); Elaboração: CONGESP

A análise da distribuição racial para o grupo de crianças de na primeira infância revela uma predominância de crianças autodeclaradas pardas, que representam 58% do total. As crianças brancas compõem 38% desse grupo etário, seguidas pelas crianças pretas (4%) e indígenas (0%). Essa composição sugere um reflexo da estrutura racial do município, evidenciando a necessidade de políticas públicas que considerem a diversidade e promovam a equidade no acesso a serviços essenciais, como assistência social e saúde e educação.

A presença mais expressiva de crianças pardas em todas as idades indica uma tendência demográfica que pode estar alinhada com padrões históricos e socioeconômicos da região. É essencial que as políticas voltadas para a infância levem em conta essas características, garantindo que todas as crianças, independentemente de raça ou cor, tenham acesso a oportunidades igualitárias desde os primeiros anos de vida. Isso inclui iniciativas voltadas para redução de desigualdades, programas educacionais inclusivos e incentivos à valorização cultural, fortalecendo a identidade e o desenvolvimento social das futuras gerações. Observe tabela abaixo:

Tabela
Distribuição da **População** na **1º Infância** por grupo de **idade e raça/cor**

Idade	Perfil Raça ou Cor				
	Parda	Preta	Branca	Indígena	total
Menos de 1 ano	32	1	26	0	59
1 ano	51	0	37	1	89
2 anos	55	6	39	0	100
3 anos	66	3	35	1	105
4 anos	57	5	35	0	97
5 anos	47	5	31	0	83
6 anos	57	6	34	1	98
Total	365	26	237	3	631
%	58%	4%	38%	0%	100%

Fonte: Censo Demográfico 2022 (IBGE); Elaboração: CONGESP
Nota: O Censo não identificou crianças na primeira infância autodeclaradas “Amarela”

O Estatuto da Igualdade Racial esclarece no Artigo 1º, que o “conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito **cor ou raça** usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam autodefinição análoga” são consideradas **população negras**. Com essa junção, **391 crianças na primeira infância são negras**, representando **62%** do total de **631** com idade de **até 6 anos**, e **7%** do total geral da **população do município** (5.891 habitantes).

Os serviços, programas, projetos e benefícios da Secretaria Municipal de Assistência Social de José São dos Ramos se configuram a partir da proteção social básica, por ser um município de porte I que terá como serviços socioassistenciais voltados a criança:

- **O CRAS** - Centros de Referência da Assistência Social: é uma unidade pública que desenvolve serviços e benefícios para famílias e indivíduos em seu contexto comunitário, visando à orientação e fortalecimento do convívio sociofamiliar; No CRAS de José dos Ramos são desenvolvidos e referenciados os seguintes serviços, benefícios e projetos:
- **O PAIF** - O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das mesmas, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das

famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF utiliza-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço.

Realiza ações com famílias de pessoas que precisam de cuidado, com foco na troca de informações sobre questões relativas à primeira infância, adolescência, juventude, envelhecimento e deficiências, a fim de promover espaços para troca de experiências, expressão de dificuldades e reconhecimento de possibilidades. Tem por princípios norteadores a universalidade e gratuidade de atendimento, ofertado necessariamente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Todos os serviços da Proteção Social Básica, desenvolvidos no território de abrangência do CRAS, em especial o Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, devem ser à ele referenciados e manter articulação com o PAIF. É a partir do trabalho com famílias no serviço PAIF que se organizam os serviços referenciados ao CRAS.

A articulação dos serviços socioassistenciais do território com o PAIF garante o desenvolvimento do trabalho social com as famílias dos usuários desses serviços, permitindo identificar suas demandas e potencialidades dentro da perspectiva familiar, rompendo com o atendimento segmentado e descontextualizado das situações de vulnerabilidade social vivenciadas.

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF)

O Programa Criança Feliz é uma ação do Governo Federal instituído por meio do Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, e consolidada pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida. O Programa se desenvolve por meio de visitas domiciliares que buscam envolver ações intersetoriais com as políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura e Direitos Humanos.

Os principais objetivos do Programa são: promover o desenvolvimento humano a partir do desenvolvimento integral na primeira infância; apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na infância; mediar o acesso da gestante, das crianças e das suas famílias a políticas e serviços públicos; integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

O público prioritário do programa: gestantes, crianças de até trinta e seis meses e suas famílias inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; crianças de até setenta e dois

meses e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada - BPC; e crianças de até setenta e dois meses afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a unidade que oferta um conjunto de serviços socioassistenciais e faz a gestão territorial da Proteção Social Básica, portanto, tem um papel mobilizador e articulador muito importante nos territórios, o que favorece o acesso das famílias ao SUAS. Nesta perspectiva, o CRAS é a unidade de referência para o acesso das famílias às ações do SUAS.

A organização e formação da nossa equipe municipal em 2021 é composta por (01) um Supervisor Técnico de nível Superior: - seguindo a Resolução CNAS nº 17/2011, e (06) seis Visitadores Técnico de nível médio: - seguindo a Resolução CNAS nº 09/2014.

Atualmente nossa meta são 200 usuários. O Programa Criança Feliz do nosso município continua desenvolvendo as ações de forma presencial com as crianças e gestantes inseridas no Programa.

O SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários. Podem participar crianças, jovens e adultos; pessoas com deficiência; pessoas que sofreram violência, vítimas de trabalho infantil, jovens e crianças fora da escola, jovens que cumprem medidas socioeducativas, idosos sem amparo da família e da comunidade ou sem acesso a serviços sociais, além de outras pessoas inseridas no Cadastro Único.

No município de José dos Ramos, atualmente atende 204 usuários e tem como objetivo geral complementar a proteção social básica à família, o desenvolvimento social dessas crianças, adolescentes, jovens e idosos, proporcionando o conhecimento de valores familiar, cultural e o respeito dentro da sociedade em que estão inseridos.

Objetivos Específicos

- Complementar o trabalho social com família;
- Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos e, em especial, das pessoas com deficiência;
- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;

- Promover acessos a serviços setoriais – educação, saúde, cultura, esporte e lazer, contribuindo para o usufruto dos demais direitos pelos usuários;
- Oportunizar o acesso as informações sobre direitos e sobre a participação cidadã;
- Possibilitar acesso a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais. Proporcionando troca de experiências e vivências.

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência direta de renda com condicionalidades, que beneficia famílias em situação de pobreza (com renda mensal de oitenta e nove reais e um centavo a cento e setenta e oito reais) e extrema pobreza (com renda mensal de até oitenta e nove reais). O PBF integra a estratégia FOME ZERO, que tem o objetivo de assegurar o direito humano à alimentação adequada, promovendo a segurança alimentar e nutricional e contribuindo para a erradicação da extrema pobreza e para a conquista da cidadania pela parcela da população mais vulnerável à fome.

Dispõe de benefícios financeiros, definidos pela Lei Nº 14.284 de 29 de dezembro de 2021, que são transferidos mensalmente às famílias beneficiárias. As informações cadastrais das famílias são mantidas no Cadastro Único para Programa Sociais.

Atualmente o município de São José dos Ramos - PB, possui aproximadamente 1.827 famílias inscritas no Cadastro Único e 1.201 beneficiárias do Programa Bolsa Família.

O município leva a sério as condicionalidades impostas pelo Programa, na qual a saúde e a educação possuem um percentual considerável de crianças com a vacinação e sem riscos nutricionais, como também a frequência escolar em dias e um índice mínimo de evasão.

A Secretaria de Assistência Social objetiva manter a boa cobertura no município, através de busca ativa de novos beneficiários. Cabe também a ela, as atualizações cadastrais e acompanhamento das condicionalidades da Educação e da Saúde, através de ações articuladas entre as secretarias envolvidas.

Em relação à Proteção Social Especial, São José dos Ramos não possui o equipamento CREAS municipal, responsável pelos serviços de média está vinculado ao CREAS Regional de Salgado de São Félix. O CREAS trabalha com inúmeros casos de crianças no município que de alguma forma, tiveram seus direitos violados, trabalho infantil, todos os tipos de violências contra crianças, omissões por parte da família ou do Estado quanto a assegurar o direito desse público.

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social: é uma unidade pública da política de Assistência Social onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. Oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), podendo ofertar outros serviços, como Abordagem Social e Serviço para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias. É unidade de oferta ainda do serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

TRABALHO INFANTIL

É toda forma de trabalho exercido por crianças e adolescentes abaixo da idade mínima legal permitida para o trabalho, conforme a legislação de cada país. O trabalho infantil, em geral, é proibido por lei. Especificamente, as formas mais nocivas ou cruéis de trabalho infantil não apenas são proibidas, mas também constituem crime.

O município de São José dos Ramos, vem fortalecendo toda rede de proteção a partir de um trabalho da vigilância Socioassistencial desenvolvendo estratégias que visam sanar essa forma de violação de direitos contra crianças e adolescentes que é o trabalho infantil.

O conselho tutelar continua monitorando os trabalhos na feira no intuito de verificar as possíveis crianças que ainda permanecem em situação de trabalho infantil, e com isso fazer às notificações e os atendimentos necessários a essas famílias, e convida-las para as atividades de referência do CRAS e CREAS. É preciso sinalizar que todas essas ações estão sendo acompanhadas pelo CRAS e CREAS, como também as famílias que possuem crianças em indícios de TI.

ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA CONTRA CRIANÇAS

A violência é um fenômeno histórico-social complexo e está presente em nossa história desde o processo da colonização, passando pela escravidão e pela sociedade patriarcal, em que a disciplina e o poder eram estabelecidos pelo autoritarismo, pela força e pela violência física”, explica a coordenadora da Campanha Nacional “Não Bata, Eduque”, Marcia Oliveira. Para ela, o uso da violência por familiares como forma de impor a autoridade ainda é culturalmente aceitável. “Muitos adultos não consideram esses tipos de punições como ‘violência’”.

A violência doméstica contra crianças pode se manifestar de diversas maneiras além da agressão física. Assim, é comum a violência através de ameaças, humilhações e outras formas que afetam psicologicamente as crianças e adolescentes.

Outra forma constante de violência é a omissão: alguns pais deixam de fornecer os cuidados necessários ao crescimento de seus filhos, que passam a sofrer privações essenciais à sua formação, como

falta de carinho, de limpeza e, até mesmo, de alimentação adequada. Vale ressaltar que nem sempre essa omissão é decorrente da situação de pobreza em que a família vive.

O Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, por meio da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos – Canal de Denúncias DISQUE 100, recebeu no ano de **2024** um total de **03 denúncias** e **22 violações de direitos** contra **crianças e adolescentes** com idade entre **12 e 14 anos** no município de São José dos Ramos/PB.

A análise revela que a maioria das denúncias se concentra na **faixa etária de 14 anos**, um grupo que representa um percentual significativamente alto tanto nas **denúncias (67%)** quanto nas **violações (73%)**. Esses dados sugerem que adolescentes de 14 anos estão mais vulneráveis ou expostos a situações de risco em comparação aos de 12 anos, conforme registros do DISQUE 100.

Outro dado alarmante é que 100% dos suspeitos das agressões são os próprios pais—figuras que deveriam ser responsáveis pela proteção e bem-estar desses adolescentes. Além disso, as ocorrências das violações foram registradas diariamente, evidenciando a gravidade e a constância do problema.

Esse cenário aponta para a necessidade de atenção especial, tanto em termos de proteção quanto de intervenção preventiva. A elevada incidência de violações de direitos nessa idade pode estar associada a diversos fatores, como as transformações físicas e emocionais características da adolescência, o aumento da exposição a riscos sociais. Diante desse contexto, medidas urgentes de prevenção e amparo tornam-se essenciais para garantir a segurança e os direitos desses jovens.

As informações do Disque 100, também indica que **não ocorreram denúncias de violações de direitos contra crianças na primeira infância no ano de 2024**.

Tabela
Distribuição de **denúncias e violações de direitos** contra **adolescentes no ano de 2024**

Idade	Denúncias	% de Denúncias	Violações de Direitos	% de Violações
12 anos	01	33%	06	27%
14 anos	02	67%	16	73%
Total	03	100%	22	100%

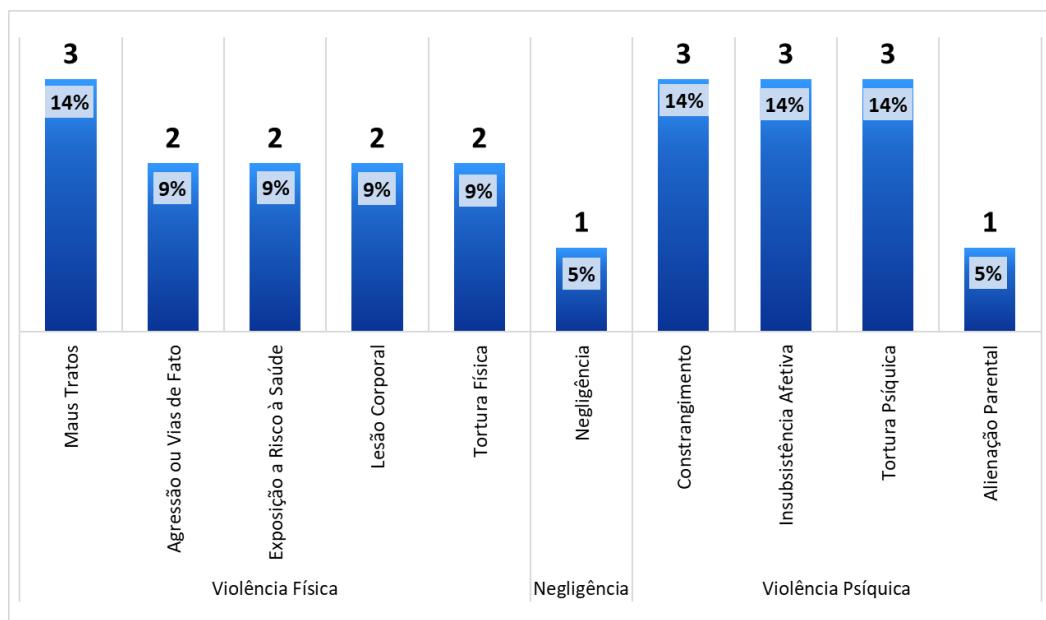
Fonte: Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (Disque 100); Elaboração: CONGESP

A “**violência física**” foi a modalidade de violação de direitos mais registrada, totalizando 11 ocorrências, o que equivale a 50% do total. Em seguida, a “**violência psíquica**” aparece com 10 violações (45%),

enquanto a “**negligência**” teve um único registro (5%). O gráfico abaixo ilustra a distribuição dessas violações por tipo de agressão relatado.

Gráfico

Distribuição das **violações de direitos contra adolescentes** por **tipo de violação**



Os registros das denúncias de violações de direitos contra adolescentes do município de São José dos Ramos, registradas no DISQUE 100, aponta a necessidade de elaboração de estratégias para proteger os menores de seus agressores, tais como:

- Encorajar a denúncia de abusos e violações de direitos de modo que garanta que os responsáveis sejam responsabilizados por suas ações;
 - Acesso a serviços públicos de qualidade nas áreas de saúde, educação, assistência social para as crianças e seus familiares;
 - Segurança e estabilidade econômica das famílias como estratégias essenciais para diminuir a violência familiar;
 - Evitar castigos físicos e/ou humilhantes e criar relações positivas intrafamiliar;
 - Fortalecer normas e valores que promovam relações não violentas, respeitosas e acolhedoras.

CRIANÇAS NA PRIMERIA INFÂNCIA COM ALGUM TIPO DE DEFICIÊNCIA

INSERIDAS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS

Os dados do Cadastro Único para Programas Sociais para famílias de baixa renda, referente a extração do mês de fevereiro de 2025, revelam a existência de **05 crianças** com até 6 anos de idade que possuem **algum tipo de deficiência**. A distribuição por gênero mostra que **04 crianças** são do **sexo masculino** e **01** do **sexo feminino**, representando **80%** e **20%** do total, respectivamente. Abaixo são apresentados a distribuição dos tipos de deficiência por Gênero:

Tabela
**Distribuição do quantitativos crianças na 1^a infância com
 algum tipo de deficiência por sexo inseridas no Cadastro Único**

Tipo de Deficiência	Gênero		Total de crianças	%
	Masculino	Feminino		
Deficiência mental	3	1	4	80%
Deficiência física e mental	1	0	1	20%
Total de crianças por gênero	4 (80%)	1 (20%)	7	100%

Fonte: Cadastro Único para Programas Sociais (fevereiro/2025)/SAGICAD/MDS; Elaboração: CONGESP

Vale ressaltar a necessidade de busca ativa permanente da população de baixa renda, em especial aos grupos populacionais mais vulneráveis, como das crianças na primeira infância com algum tipo de deficiência, para inclusão no Cadastro Único. Dessa forma será possível possibilitar o acesso aos programas socioassistenciais, como o Programa Bolsa Família (PBF), Benefício de Prestação Continuada (BPC), tarifa social de energia elétrica, entre outros.

6.1 Metas e Prazos (eixo Proteção Social)

EIXO/OBJETIVO	INDICADORES PARA MONITORAMENTO	METAS	PRAZOS	TRÊS PRINCIPAIS AÇÕES <i>(Escreva um título para cada ação)</i>	FONTE DE FINANCIAMENTO DA AÇÃO <i>(órgão/setor/programa que realizará o empenho dos recursos)</i>	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL <i>(nome, cargo e setor do responsável pela ação)</i>
EIXO PROTEÇÃO Ofertar, pelos CRAS, serviços de atenção à primeira infância.	Número de CRAS que oferece serviços de atenção à primeira infância.	Pelo menos 01 CRAS que oferece serviços de atenção à primeira infância	Agosto de 2026	<p>1. Ações de Apoio a gestante e a família na preparação para o nascimento da criança.</p> <p>2. Estimular o desenvolvimento de atividades lúdicas envolvendo outros membros da família e facilitar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e de suas famílias às políticas e serviços públicos de que necessitem.</p> <p>3. Ações e atividades para fortalecer o vínculo afetivo e o papel das famílias no cuidado, na proteção e na educação das crianças na primeira infância.</p>	<p>1. Federal</p> <p>2. Municipal</p> <p>Manter atividades para atender crianças e adolescentes.</p> <p>Manutenção das atividades com as gestantes e nutriz.</p> <p>Manutenção das atividades de proteção social básica.</p>	<p>1. CRAS</p> <p>2. Programa Criança Feliz</p> <p>3. SCFV</p> <p>4. Secretaria de Assistência Social</p> <p>5. Gestão Municipal</p>

7. A Política de Saúde na primeira infância

CRIANÇA E SAÚDE

Para conhecer o direito à saúde da criança no Brasil, visitamos diversas legislações, estabelecendo como marco inicial a Constituição da República Federativa do Brasil – CF (1988). O Art. 227 deste instrumento legal estabelece, entre outros direitos, que “é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito [...] à saúde [...]”.

Complementando o artigo acima, a CF também estabelece:

- Promoção de programas de assistência integral à saúde da criança [...], admitida à participação de entidades não governamentais e obedecendo aos seguintes preceitos: aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil; criação de programas de prevenção e atendimento especializado para pessoas com deficiência física, sensorial ou mental; eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação (Art. 227, §1º).

Assim, baseando-se na Agenda de Compromisso para a Saúde Integral da Criança foram traçadas as proposições deste Plano, que reafirmam uma visão da saúde como “o completo bem-estar físico, mental e social e não apenas a simples ausência de doença” (OMS).



As ações de promoção à saúde, prevenção de agravos e de assistência à criança pressupõem o compromisso de prover qualidade de vida para que a criança possa crescer e desenvolver todo o seu potencial.

A Área Técnica de Saúde da Criança e Aleitamento Materno (DAPES/ SAS/ MS) tem como objetivos elaborar as diretrizes políticas e técnicas para a atenção integral à saúde da criança. As linhas de cuidado prioritárias da Área Técnica de Saúde da Criança e Aleitamento Materno tem como objetivo o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento faz parte da avaliação integral à saúde da criança, propiciando o desenvolvimento de ações de promoção da saúde, de hábitos de vida saudáveis, vacinação, prevenção de problemas e agravos à saúde e cuidados em tempo oportuno.

Embásado por tais normativas a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do município de São José dos Ramos tem por responsabilidade a gestão plena do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal. Além das ações e serviços de saúde oferecidos ao município. O órgão é responsável pela formulação e implantação de políticas, programas e projetos que visem à promoção de uma saúde de qualidade ao usuário do SUS.

Nesse contexto algumas ações estão sendo desenvolvidas no sentido traçar mecanismos para a garantia da atenção integral a saúde da criança, tais como:

- 1. A Implementação de ações de assistência ao pré-natal, parto e pós parto, para a reeducação da mortalidade materna neonatal:** tal ação está sendo realizada pela secretaria de saúde do município em parceria com a secretaria de assistência social e visa trabalhar de forma articulada com a finalidade de um acompanhamento integral das gestantes desde a gestação até o parto.

Esse projeto tem sua operacionalização na perspectiva de proporcionar programas e serviços de atendimento às gestantes, atuando de forma articulada com as demais políticas e programas setoriais, na busca de uma proteção integral, nos moldes do previsto pelo ECA, SUAS e pela Constituição Federal. As ações serão promovidas pelo Poder Público Municipal através da Secretaria de Saúde sobre o eixo da promoção e defesa dos direitos sociais. Esse trabalho interdisciplinar tem também como objetivo o Cuidado durante a gestação para evitar a mortalidade infantil, através do trabalho cotidiano do pré-natal com exames rotineiramente solicitados para a identificação de possíveis problemas à saúde através do acompanhamento do bebê e se este está se desenvolvendo adequadamente, e a caso houver algum agravamento, a tomada dos devidos cuidados com os encaminhamentos aos programas e atendimentos necessários.

Assim, em parceria com enfermeiras, médicos, nutricionistas, psicólogos e assistentes sociais com a finalidade de realizar orientações, oficinas e trabalhos sobre:

- Incentivo a realização rotineira do pré-natal.
- Identificar as gestantes no primeiro trimestre os programas municipais;
- Identificar as crianças com perfil de vacinas
- Vantagens do leite materno.
- Exame físico da mama e prevenção ao câncer de mama.
- Banho do bebê e curativo umbilical.
- A importância de uma alimentação correta.
- Esclarecimentos sobre câncer de colo de útero, dentre outros.

Implementação de ações de garantia e incentivo aos testes HIV/sífilis para as gestantes: com objetivo de contribuir para a melhoria da qualidade na atenção às gestantes e recém-nascidos, resultando em uma redução das taxas de transmissão vertical do HIV e a eliminação da sífilis congênita. Através da Implantação dos Testes Rápidos para o diagnóstico do HIV, a triagem da Sífilis e do Aconselhamento na Atenção Básica no pré-natal tem como prioridade inicial a garantia de acesso às gestantes e suas parcerias sexuais com previsão da ampliação do acesso a toda a população.

A rede de proteção, a partir da definição de atribuições entre os níveis de atenção à saúde no âmbito do SUS, que garanta o acesso das gestantes, das parturientes e dos recém-nascidos à conclusão diagnóstica, controle e manejo da infecção pelo HIV e da sífilis, através do Protocolo clínico da rede cegonha e o protocolo clínico da saúde da mulher provocarão aos trabalhadores do SUS meios e estratégias para a erradicação transmissão vertical do HIV e a eliminação da sífilis congênita. Algumas ações que estão sendo realizadas e com planejamento para suas melhorias no município são:

- a) Realização de pré-natal na Unidade Básica de Saúde (UBS) com captação precoce da gestante e qualificação da atenção;
- b) Acolhimento às intercorrências na gestação com avaliação e classificação de risco e vulnerabilidade;
- c) Realização dos exames de pré-natal de risco habitual e de alto risco e acesso aos resultados em tempo oportuno;
- d) Vinculação da gestante desde o pré-natal no PSF da sua residência;
- e) Qualificação do sistema e da gestão da informação;

- f) Implementação de estratégias de comunicação social e programas educativos relacionados à saúde sexual e à saúde reprodutiva;
 - g) Prevenção, diagnóstico e tratamento das DST/HIV/Aids, sífilis e hepatites virais.
2. **Vacinação para crianças:** A vacinação é uma das medidas mais importantes de prevenção contra doenças. É muito melhor e mais fácil prevenir uma doença do que tratá-la, e é isso que as vacinas fazem. Elas protegem o corpo humano contra os vírus e bactérias que provocam vários tipos de doenças graves, que podem afetar seriamente a saúde das pessoas e inclusive levá-las à morte. A vacinação não apenas protege aqueles que recebem a vacina, mas também ajuda a comunidade como um todo. Quanto mais pessoas de uma comunidade ficarem protegidas, menor é a chance de qualquer uma delas – vacinada ou não – ficar doente. As vacinas serão ofertadas de acordo com a faixa etária e/ou o momento de surtos de vírus ou bactérias nos municípios. As campanhas de vacinação são realizadas pelos 03 PSFs distribuídos na zona urbana e rural, como também 02 Postos âncoras na zona rural e 01 centro de imunização. E obedece ao Calendário Nacional de Vacinação do SUS.

7.1 Fluxo de cuidados em saúde mental da criança e do adolescente no município

Demandas mais prevalentes (marque 3)	<ul style="list-style-type: none">a) Violência sexual (<input type="checkbox"/>)b) Violência doméstica (<input checked="" type="checkbox"/>)c) Bullying (<input type="checkbox"/>)d) Questões de Gênero (<input type="checkbox"/>)e) Conflitos familiares (<input checked="" type="checkbox"/>)f) Racismo (<input type="checkbox"/>)g) Uso abusivo de álcool (<input type="checkbox"/>)h) Ansiedade (<input checked="" type="checkbox"/>)i) Depressão (<input type="checkbox"/>)j) Risco Suicídio (<input type="checkbox"/>)k) Outros (<input type="checkbox"/>) Quais: _____
------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Biblioteca de Cuidados

Lista de equipamentos, projetos, pessoas de referência, ações mais relevantes nas áreas de saúde, assistência social, educação, lideranças comunitárias, coletivos (movimento negro, indígena, quilombola, LGBTQIA+, mulheres, etc), lideranças religiosas de todas as crenças, projetos de arte e esporte, agentes de comunicação, universidades, movimentos sociais, voluntariado, práticas integrativas e complementares do SUS que possam atuar como SUS que possam atuar como agentes do cuidado para demandas de saúde mental.

Incluir estratégia para referenciar casos que demandem atenção especializada em outro município, quando necessário.

NOME DO EQUIPAMENTO / PROJETO	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	DEMANDAS QUE PODEM RECEBER AJUDA	ENDEREÇO E CONTATO
1.UBS (Unidade básica de Atendimento)	<ul style="list-style-type: none"> • Encaminhamento dos usuários que tenham necessidade de acompanhamento psicológico de acordo com o consenso entre usuário e profissional. <p>“Na construção da atenção integral, a Atenção Básica deve cumprir algumas funções para contribuir com o funcionamento das Redes de Atenção à Saúde, são elas: ser base, atuando no mais elevado grau de descentralização e capilaridade, cuja participação no cuidado se faz sempre necessária; ser resolutiva, identificando riscos, necessidades e demandas de Saúde e produzindo intervenções clínicas e sanitariamente efetivas, na perspectiva de ampliação dos graus de autonomia dos indivíduos e grupos sociais; coordenar o cuidado, elaborando, acompanhando e criando projetos terapêuticos singulares, bem como acompanhando e organizando o fluxo dos usuários entre os pontos de atenção das RAS, assim como as outras estruturas das redes de saúde e intersetoriais, públicas, comunitárias e sociais; ordenar as redes, reconhecendo as necessidades de saúde da população sob sua responsabilidade, organizando as necessidades desta população em relação aos outros pontos de atenção à saúde, contribuindo para que a programação dos serviços de Saúde parta das necessidades de saúde dos usuários”.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Depressão; • Ansiedade; • Dependência de álcool e outras drogas; • Situação de sofrimento psíquico; • Demandas espontâneas no atendimento médico do PSF regional; • Rede que cumpre o papel de identificação das demandas em que seja preciso realizar o encaminhamento para a equipe multidisciplinar de saúde mental. 	<p>PSF I : UNIDADE DE SAUDE PEDRO RAMOS COUTINHO-Rua Silvino Silvano Silva</p> <p>PSF II: UNIDADE SITIO LAGOA DE PEDRA</p> <p>PSF III- UNIDADE DE SAUDE MARINETE CAXIAS DE LIMA</p> <p>PSF ÂNCORA- SITIO PATU- EDNILSON ALEXANDRE DE PAIVA</p> <p>PSF ÂNCORA- SITIO JENIPAPO</p>

NOME DO EQUIPAMENTO / PROJETO	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	DEMANDAS QUE PODEM RECEBER AJUDA	ENDEREÇO E CONTATO
2.CRAS (Centro de Referência da Assistência Social)	<ul style="list-style-type: none"> •Acolhimento da demanda espontânea de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social; •Busca Ativa; •Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, além da ampliação do acesso aos serviços socioassistenciais , como: SCFV, Pograma Criança Feliz, Inclusão no Cadastro único, direitos de cidadania; •Atendimento no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF; •Organização e articulação das unidades da rede socioassistencial e de outras políticas; •Campanhas preventivas de combate e enfrentamento a violência e abuso sexual com crianças e adolescentes. 	<ul style="list-style-type: none"> • Violência Sexual; • Bullying; • Conflitos familiares; • Situações de vulnerabilidades e riscos sociais no território; • Questões de gênero; Racismo... 	Avenida Pio Gonçalves Chaves Email: smdh@saojosedosramos.pb.gov.br Telefone: (83) 98777-4940
4.Conselho Tutelar	<ul style="list-style-type: none"> •Promover políticas de direitos ; •Garantir a escuta especializada, orientações , encaminha e acompanha os casos; •O CT, atende crianças e adolescentes diante de situações de violação de direitos. Também é papel do conselheiro atender e aconselhar os pais ou responsáveis dessas crianças e adolescentes. A partir do atendimento, o profissional aplica medidas de proteção e resolução de serviços. 	<ul style="list-style-type: none"> • É o órgão que recebe denúncias de maus tratos para averiguação, sendo responsável por conduzir os trâmites, além de também ser responsável atender e encaminhar crianças e adolescentes vítimas de abuso; • Violência Física; • Violência Sexual; • Violência psicológica; • Exploração física e sexual de crianças e adolescentes; • Negligência; maus tratos ; abandono de incapaz. 	Avenida Pio Gonçalves Chaves Email: conselhotutelar102@gmail.com Telefone: 0800 083 2020

NOME DO EQUIPAMENTO / PROJETO	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	DEMANDAS QUE PODEM RECEBER AJUDA	ENDEREÇO E CONTATO
5.CMDCA	<ul style="list-style-type: none"> •O CMDCA propõe, delibera e controla as políticas públicas municipais voltadas para crianças e adolescentes. Também faz o registro de entidades que atuam com crianças e adolescentes e acompanha se os projetos e programas realizados atendem aos requisitos da legislação. 	<ul style="list-style-type: none"> • Participar na elaboração do Orçamento do Município; Conferências de direitos; • Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; • Registrar todas as Organizações com ações para Crianças e Adolescentes. 	Avenida Pio Gonçalves Chaves Telefone: (83) 98724-2471
6.Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	<ul style="list-style-type: none"> •O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV é um espaço para estimular a troca de experiências, fortalecer a participação familiar e comunitária. Por seu caráter proativo e preventivo, deve estar sempre referenciado ao Centro de Referência de Assistência Social; •Busca estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências, individuais e coletivas, na família e no território. •Resgatar suas raízes e promover vivências lúdicas por meio de oficinas que envolvem atividades de artes, esporte, lazer, meio ambiente e informática ...; •Desenvolver o sentimento de pertencimento e de identidade; •Promover a socialização e a convivência. 	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; • Valorizar a cultura das famílias e comunidades locais; • Situação de isolamento; • Trabalho infantil; • Vivência de violência e/ou negligência; • Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 02 (dois) anos; • Em situação de acolhimento institucional; • Em cumprimento de Medida Socioeducativa em meio aberto e de prestação de serviços à comunidade; • Egressos de medidas socioeducativas; • Situação de abuso e/ou exploração sexual; • Com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente; • Crianças e adolescentes em situação de rua; • Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência. 	Avenida Pio Gonçalves Chaves Email: smdh@saojosedosramos.pb.gov.br Telefone: (83) 98777-4940

NOME DO EQUIPAMENTO / PROJETO	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	DEMANDAS QUE PODEM RECEBER AJUDA	ENDERECO E CONTATO
7.CREAS Regional Centro de Referência de Assistencia Especializada de Assistência Social	<ul style="list-style-type: none"> •Quebra de garantia de direitos; •Busca Ativa; •Ofertas de serviços com o objetivo de acolher, orientar, e acompanhar famílias e indivíduos em situação de violação de direitos, fortalecendo e reconstruindo os vínculos familiares e comunitários; •Atuação e rede; •Campanhas permanentes de enfrentamento a exploração e o abuso sexual infantil. 	<ul style="list-style-type: none"> • Violência Sexual; • Bullying; • Conflitos familiares; • Situações de vulnerabilidades e riscos sociais no território; • Questões de gênero; Racismo... • Articulação em rede, especialização e qualificação do atendimento 	Rua Zacarias Paulo, S/N- Salgado de São Felix-PB Email: Creas.salgado@gmail.com Telefone: (83) 99397-4781
8.FUNAD (Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência)	<ul style="list-style-type: none"> •Essa Associação oferece serviços especializados às crianças e adolescentes com deficiência física e/ou mental através do atendimento de equipe multidisciplinar implementando políticas, programas e serviços nas áreas de saúde, inclusão social e educação promovendo uma melhor qualidade de vida, bem estar social e cidadania. 	<ul style="list-style-type: none"> • Crianças ou adolescentes com deficiência intelectual, visual, auditiva, física, múltipla, com transtornos globais do desenvolvimento Transtorno do Espectro Austista (TEA) e pessoas com altas habilidades/superdotação. 	Rua Dr. R. Orestes Lisboa, s/n - Pedro Gondim, João Pessoa - PB, 58031-090 Telefone: (83) 3244-2451
FRAGILIDADES DO MUNICÍPIO	<ul style="list-style-type: none"> •Demanda com alta incidência relacionada as problemáticas mentais •Distância de equipamentos especializados que atuam no atendimento e acompanhamento de saúde mental especializado para crianças e adolescentes 		
POTÊNCIAS DO MUNICÍPIO	<ul style="list-style-type: none"> •Equipe multiprofissional de Proteção Básica do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS que executa trabalho social com famílias e indivíduos com a finalidade de prevenir a ruptura de vínculos familiares e promover acesso e usufruto a direitos socioassistenciais; •Coordenação da Vigilância Socioassistencial que objetiva a apoiar, atividades de planejamento, execução, supervisão dos serviços socioassistenciais por meio do provimento de dados, indicadores e análises de vulnerabilidades e potencialidades no território; •Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente que atua junto a rede de proteção, deliberando e fiscalizando todos as políticas públicas voltada as crianças e adolescentes no município; 		

NOME DO EQUIPAMENTO / PROJETO	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	DEMANDAS QUE PODEM RECEBER AJUDA	ENDEREÇO E CONTATO
SUGESTÕES DE ENCAMINHAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> Formação continuada especializada para atendimento e acolhimento de crianças e adolescentes com transtornos ou déficit mental nas áreas de saúde, educação e assistência social; Aumento da capacidade profissional para atendimento e acolhimento de crianças e adolescentes com transtornos ou déficit mental. 		

7.2 Metas e Prazos (eixo Saúde)

EIXO/OBJETIVO	INDICADORES PARA MONITORAMENTO	METAS	PRAZOS	TRÊS PRINCIPAIS AÇÕES (Escreva um título para cada ação)	FONTE DE FINANCIAMENTO DA AÇÃO (órgão/setor/programa que realizará o empenho dos recursos)	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL (nome, cargo e setor do responsável pela ação)
EIXO SAÚDE Ampliar cobertura vacinal	Cobertura vacinal das crianças a partir de 1 ano e 3 meses de idade vacinadas com uma dose de vacina tríplice viral (D2) ou tetra viral. Cobertura vacinal de crianças acima de 1 ano e 03 meses de idade com as doses da	Cobertura vacinal de 95% das crianças de 1 ano e 03 meses com a vacina tríplice viral (D2) ou tetra viral	QUADRIMESTRAL	1. Intensificar ações para identificar atrasos no cronograma vacinal através da puericultura, buscando atender em 100% no mínimo a 1ª consulta puerperal. 2. Busca ativa em residência em caso de calendário em atraso e baixa procura por parte do usuário responsável pela criança. 3. Criar programas de divulgação em	1. Federal 2. Estadual 3. Municipal	1. PNI (Programa Nacional de Imunização); 2. Secretaria Estadual de Saúde; 3. Coordenação Estadual de Imunização; 4. Secretaria

vacina contra Difteria, tétano e coqueluche, hepatite B, Haemophilus influenza B poliomielite	as doses da vacina contra Difteria, tétano e coqueluche, hepatite B, Haemophilus influenza B poliomielite	massa através das mídias sociais para maior alcance da população, além de intensificar nas Unidades Básicas de Saúde com todos os profissionais envolvidos sobre a importância da vacinação.	Municipal de Saúde;
4.Criar mensalmente "DIA D" junto as coordenações da secretaria de Saúde(fora as campanhas estaduais e nacionais) no centro de imunobiologicos municipal.	5. Coordenação Municipal de Imunização e Vigilância em Saúde;		
	6. Unidades Básicas de Saúde.		

EIXO/OBJETIVO	INDICADORES PARA MONITORAMENTO	METAS	PRAZOS	TRÊS PRINCIPAIS AÇÕES (Escreva um título para cada ação)	FONTE DE FINANCIAMENTO DA AÇÃO (órgão/setor/programa que realizará o empenho dos recursos)	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL (nome, cargo e setor do responsável pela ação)
EIXO SAÚDE Garantir e fortalecer a Assistência desde o pré	Gestantes Crianças 0 a 24 meses Puérperas	Captação precoce de Gestantes até a 12° semana de gestação Acompanhamento de Puericultura de	QUADRIMESTRAL	Intensificar as buscas ativas para fortalecimento do pré-natal em período oportuno dentro do prazo estabelecido pelo ministério da saúde. Garantir o cuidado integral da	Federal Estadual Municipal	Ministério da Saúde Secretaria Estadual de Saúde; Secretaria

natal, parto e puerpério	Crianças até 24 meses Alcance da Cobertura vacinal em 95% das crianças menores de 24 meses Garantir consulta Puerperal de acordo com o Preconizado pelo ministério da saúde	criança desde o acompanhamento pré-natal, puericultura, vacinação e orientação odontológica. Garantir a consulta de puerperal nos primeiros 07 dias assegurando um cuidado adequado a saúde da mãe e do recém-nascido.	Municipal de Saúde; Coordenação Municipal de atenção primária a saúde Coordenação municipal de vigilância em saúde Coordenação municipal de imunização Unidades básicas de saúde
---------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

8. A Política de Educação na primeira infância

EDUCAÇÃO INFANTIL

A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, constitui um campo de ações políticas, práticas e de conhecimentos em construção, que se consolida no bojo do processo de conquistas democráticas recentes da sociedade brasileira. Legalmente, integra-se ao sistema de ensino desde 1996 e compreende as creches, para crianças de até 3 anos de idade, e as pré-escolas, para crianças de 4 e 5 anos.

Nos últimos anos, duas mudanças importantes foram introduzidas na Educação Infantil brasileira: a idade prevista para o término da pré-escola, alterada em 2006, passou de 6 para 5 anos, antecipando a entrada da criança no Ensino Fundamental.

A outra mudança, por meio da Emenda Constitucional Nº 59, de 2009, determinou a obrigatoriedade de matrícula/frequência na pré-escola para crianças de 4 e 5 anos (ROSENBERG, 2010). A Constituição Federal de 1988, referência para as políticas sociais contemporâneas, instituiu, pela primeira vez no país, o dever do Estado em relação à educação formal de crianças de 0 a 6 anos de idade, implicando no direito das crianças (artigo 208) e dos pais e mães (artigo 7º) às creches e pré-escolas.

- **Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa:** Alfabetizar plenamente todas as crianças até a idade de oito anos, sem exceção, nas 27 unidades federativas. A proposta do pacto, é que todas as crianças com até 8 anos de idade saibam ler, escrever, interpretar um texto simples e as operações matemáticas de adição e de subtração e noções de multiplicação e divisão. Este é o desafio do Governo Federal nos próximos anos. São José dos Ramos fez a adesão ao programa PNAIC, através da Secretaria Municipal da Educação, contando com professores Orientadores de Estudo capacitados. O eixo principal do Pacto será a oferta de cursos de formação continuada para professores alfabetizadores que trabalham com o 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental.
- **Creches:** No município de São José dos Ramos o atendimento em creche acontece para crianças de 0 a 03 anos de idade. Atualmente o município conta com 01 creche que funciona 04 horas diárias. A creche, assim, caracteriza-se pela presença de crianças menores de 4 anos e pelas longas horas que ali permanecem diariamente. Atingir, concreta e objetivamente, um patamar mínimo de qualidade que respeite a dignidade e os direitos básicos das crianças, nas instituições onde muitas delas vivem a maior parte de sua infância, nos parece, nesse momento, o objetivo mais urgente.

- **Atendimento Educacional Especializado:** serviço da educação desenvolvido na rede regular de ensino que organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem barreiras para a plena participação dos alunos, considerando as suas necessidades específicas.

O AEE complementa e/ou suplementa a formação do aluno com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela. No AEE do município são atendidas 48 crianças com deficiência e tem como objetivo:

1. Apoiar o desenvolvimento do aluno com deficiência, transtornos gerais de desenvolvimento e altas habilidades.
2. Disponibilizar o ensino de linguagens e códigos específicos de comunicação e sinalização
3. Oferecer Tecnologia Assistiva – TA
4. Adéqua e produz materiais didáticos e pedagógicos, tendo em vista as necessidades específicas dos alunos.
5. Oportuniza ampliação e suplementação curricular (para alunos com altas habilidades) O AEE deve se articular com a proposta da escola comum, embora suas atividades se diferenciem das realizadas em salas de aula de ensino comum.

Projeto Descobrindo Habilidades brincando: tem como objetivo estimular, conscientizar e orientar a comunidade escolar sobre a importância da prática regular de atividade física de forma lúdica através do brincar. O brincar é direito garantido na Constituição Federal de 1988 e pelo ECA, o projeto visa oferecer momentos de recreação dirigidos com jogos, danças e lutas adaptadas, despertando na criança o desejo de brincar e de praticar esportes. O projeto também possibilita o acompanhamento nutricional pela equipe do Programa Saúde na escola – PSE e o acompanhamento familiar pelo CRAS, orientando e inserindo nos serviços socioeducativos. O acompanhamento orientará as famílias e os usuários do projeto de acordo com as faixas etárias. O público serão alunos da educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental.

8.1 Metas e Prazos (eixo Educação)

EIXO/OBJETIVO	INDICADORES PARA MONITORAMENTO	METAS	PRAZOS	TRÊS PRINCIPAIS AÇÕES (Escreva um título para cada ação)	FONTE DE FINANCIAMENTO DA AÇÃO (órgão/setor/programa que realizará o empenho dos recursos)	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL (nome, cargo e setor do responsável pela ação)
EIXO EDUCAÇÃO Implementar práticas qualificadas de Educação Infantil	Percentual de crianças matriculadas no município beneficiadas por práticas qualificadas de Educação Infantil.	30% das crianças matriculadas no município beneficiadas por práticas qualificadas de Educação Infantil	Agosto de 2025 a Agosto de 2026	1. Abertura de mais vagas em creches e Pré-Escolas 2. Fardamento escolar /kit Escolar; / livros paradidáticos e didáticos complementares 3. Formações continuadas, visitas técnicas e reuniões	Federal Estadual Municipal	1. Secretaria Municipal de Educação 2. Equipe Técnica Pedagógico da Secretaria municipal de Educação

EIXO/OBJETIVO	INDICADORES PARA MONITORAMENTO	METAS	PRAZOS	TRÊS PRINCIPAIS AÇÕES (Escreva um título para cada ação)	FONTE DE FINANCIAMENTO DA AÇÃO (órgão/setor/programa que realizará o empenho dos recursos)	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL (nome, cargo e setor do responsável pela ação)
EIXO EDUCAÇÃO Infraestrutura das unidades de Educação infantil	Percentual 25% das crianças matriculadas no município em educação em tempo integral Percentual de escolas que obtiveram as reformas	Construção de Creche (em tempo parcial ou em tempo integral) Reformar 02	Agosto de 2025 a Agosto de 2030	Diminuir a evasão escolar; oportunizar a criança o direito de acesso a educação nos primeiros anos de vida Proporcionar conforto	Federal Estadual Municipal	Secretaria Municipal de Educação Secretaria do Estado de Educação Governo Municipal

Percentual de salas implementadas	escolas de educação infantil	adequado para as crianças	Equipe Técnica Pedagógico da Secretaria municipal de Educação
Implementar sala de atendimento educacional especializado (AEE)		Garantir o direito de inclusão e desenvolvimento das crianças com deficiência	

EIXO/OBJETIVO	INDICADORES PARA MONITORAMENTO	METAS	PRAZOS	TRÊS PRINCIPAIS AÇÕES <i>(Escreva um título para cada ação)</i>	FONTE DE FINANCIAMENTO DA AÇÃO <i>(órgão/setor/programa que realizará o empenho dos recursos)</i>	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL <i>(nome, cargo e setor do responsável pela ação)</i>
EIXO EDUCAÇÃO Programas de aprendizagem	Percentual de escolas contempladas no município	Todas as escolas do município contempladas com o programa cantinho da leitura	Agosto de 2025 a Agosto de 2030	Garantir as crianças o acesso a leitura de leite Oportunizar as crianças o direito a ludicidade	Federal Estadual Municipal	Secretaria Municipal de Educação
	Percentual de itens adquiridos para composição da brinquedoteca	Implementar brinquedoteca nas escolas de educação infantil				

9. Criança, Cidadania e Meio Ambiente

A educação ambiental surge como proposta de (re) construção de valores/ações. Pelo fato de estar intimamente ligada à cidadania, A educação ambiental é uma proposta que surge visando à reconstrução de novos valores, mentalidades, relações e práticas do ser humano, na sociedade e com o meio ambiente.

Nesse breve Plano elencamos algumas atividades que a rede de proteção social do município direciona às crianças de 0 a 06 anos. Sabemos que não conseguimos suprir todas as necessidades que a criança em pleno desenvolvimento físico, mental, social e político demandam de demanda de políticas públicas. Entretanto é sabido o trato qualificado que as políticas setoriais municipais de São José dos Ramos oferecem a esse público, embora com dificuldades de operacionalização a políticas sociais do município de São José dos Ramos, continuará o trabalho árduo mais significativo de garantia de direito a uma infância que comtemple cidadania, justiça e pelo menos minimamente restaure os danos trazidos pela desigualdade social à população que parcamente se efetiva os seus direitos.

10. Monitoramento e Avaliação

Este Plano será avaliado e aperfeiçoado ao longo do desenvolvimento das ações, com o objetivo de registrar alterações necessárias e aprimorar suas ações.

Trata-se de um instrumento de planejamento, logo, se adequará conforme as condições que se estabelecerem em nível das oportunidades do Sistema de Garantia de Direitos nas três esferas de governo, com a criação de novos programas, serviços e benefícios e extinção de outros, de acordo com o que for preconizado pelas Políticas Públicas e seus focos no público de Crianças e Adolescentes.

Cada programa, projeto, benefício ou serviço aqui descrito tem previsto seu sistema de monitoramento e avaliação, de forma qualitativa e quantitativa, cujo resultado deverá embasar anualmente a atualização do Plano Municipal.

Caberá às Secretarias Municipais e ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA o acompanhamento das metas e ações previstas neste documento, assim como avaliação anual dos objetivos atingidos e metas a serem repactuadas.

Considerando a existência da Coordenação da Vigilância Socioassistencial, a equipe apoiará o monitoramento e avaliação das metas aqui estabelecidas, possibilitando a elaboração das agendas anuais das Secretarias e repactuação das metas não atingidas para o ano seguinte.

Referências

- _____. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado, 2008.
- _____. Lei nº 8.742. **Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS)**. Brasília: DF, 7 de dezembro de 1993.
- _____. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)** - Brasília, 2004, Secretaria Nacional de Assistência Social.
- _____. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Sistema Único de Assistência**.
- _____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Brasília: MDS.
- _____. Estatuto da Criança e do Adolescente. LEI Nº 8.069, 1990. Brasília.
- _____. Fundo das Nações Unidas para a Infância- Brasília: UNICEF, 2014.
- _____. Guia Para Elaboração de Planos Municipais pela Primeira Infância / Rede Nacional Primeira Infância. Salvador, 2011.
- _____. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Brasília / DF, 2006.



MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores !

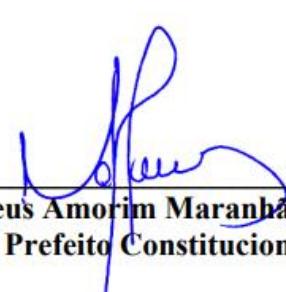
Encaminho a essa respeitável Câmara Municipal de São José dos Ramos o incluso Projeto de Lei nº 029/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que “Aprova o Plano Municipal da Primeira Infância do Município de São José dos Ramos/PB e dá outras providências.”

O referido Projeto de Lei tem por finalidade instituir e aprovar o Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI), instrumento essencial de planejamento e gestão que orientará, de forma integrada, as ações e políticas públicas destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças de zero a seis anos de idade em nosso Município.

Trata-se de uma medida de grande relevância social e administrativa, que resulta de um processo participativo envolvendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), diversas Secretarias Municipais e representantes da sociedade civil, refletindo o compromisso desta gestão com a consolidação de políticas públicas voltadas à infância e à promoção do desenvolvimento humano sustentável.

Assim, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, solicitando sua análise e aprovação, para que o Município possa implementar de forma efetiva o Plano ora proposto.

Atenciosamente,


Matheus Amorim Maranhão e Silva
Prefeito Constitucional

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 01.612.384/0001-66
Praça Noé Rodrigues de Lima S/N - Centro
São José dos Ramos / PB – CEP. 58.339-000
Email: gabinetetoprefeito@saojosedosramos.pb.gov.br
Fone: 0800 083 2020 Ramal: 0



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 029/2025

O presente Projeto de Lei tem por objetivo aprovar o Plano Municipal da Primeira Infância de São José dos Ramos/PB, documento que consolida diretrizes, metas e estratégias intersetoriais voltadas à garantia dos direitos das crianças de zero a seis anos de idade, com base nos princípios da prioridade absoluta, da proteção integral e do desenvolvimento pleno da criança.

A elaboração do referido Plano foi conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com a participação das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, Administração, Finanças e demais órgãos públicos, contando também com a colaboração de instituições e representantes da sociedade civil.

O documento encontra-se em consonância com as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e com o art. 227 da Constituição Federal, que impõe ao Estado, à família e à sociedade o dever de assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à dignidade e à convivência familiar e comunitária.

Com a aprovação do Plano, o Município passa a dispor de um instrumento técnico e estratégico que permitirá o planejamento contínuo, integrado e participativo das ações voltadas à primeira infância, garantindo a inclusão de suas metas nos instrumentos orçamentários e de gestão — PPA, LDO e LOA — e fortalecendo a atuação intersetorial da administração pública.

Além de atender a compromissos nacionais e internacionais de proteção à infância, o Plano Municipal reafirma o papel de São José dos Ramos como um Município comprometido com o desenvolvimento humano e social de suas crianças, reconhecendo nelas o presente e o futuro da sociedade.

Diante da relevância do tema, solicita-se a aprovação do presente Projeto de Lei pelos nobres vereadores, para que o Município possa colocar em prática as ações nele previstas e avançar na consolidação de políticas públicas de qualidade voltadas à primeira infância.

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 01.612.384/0001-66

Praça Noé Rodrigues de Lima S/N - Centro

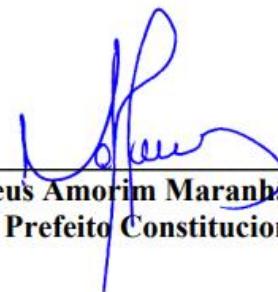
São José dos Ramos / PB – CEP. 58.339-000

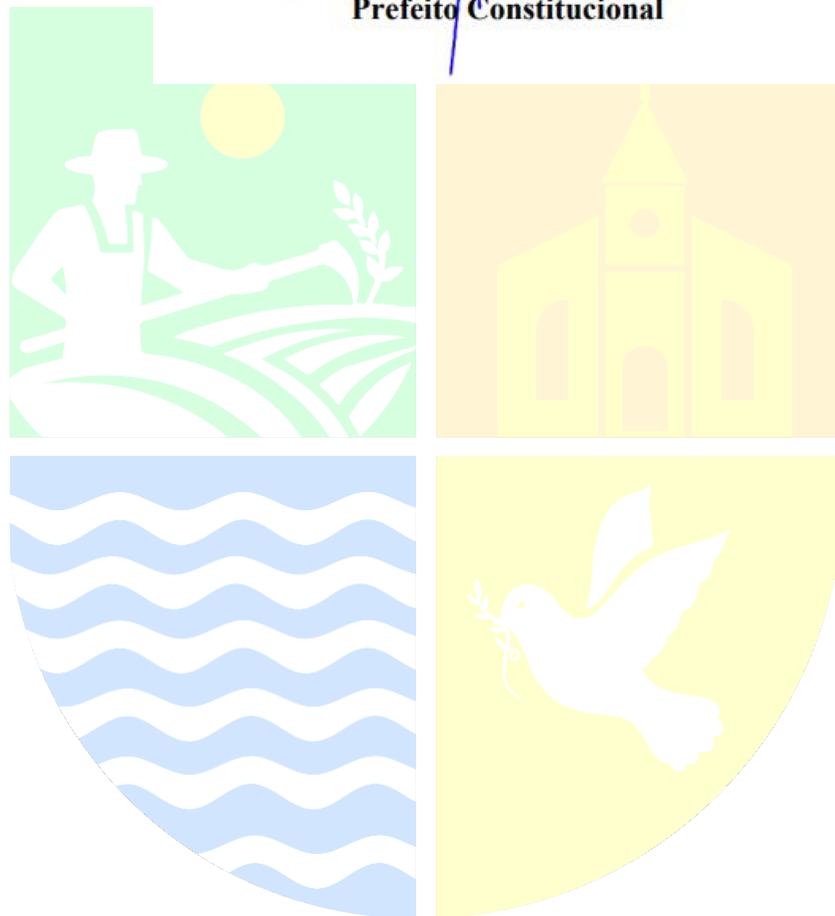
Email: gabinetetoprefeito@saojosedosramos.pb.gov.br

Fone: 0800 083 2020 Ramal: 0



Atenciosamente,


Matheus Amorim Maranhão e Silva
Prefeito Constitucional



GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 01.612.384/0001-66

Praça Noé Rodrigues de Lima S/N - Centro

São José dos Ramos / PB – CEP. 58.339-000

Email: gabinetetoprefeito@saojosedosramos.pb.gov.br

Fone: 0800 083 2020 Ramal: 0

DESPACHO

Venho nos termos do Artigo 47 do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, encaminhar os Projetos de Lei nº 029/2025, 030/2025, 031/2025, 032/2025, 033/2025 para as devidas providências da Comissão de: CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, visando cumprir o trâmite Legislativo ora mencionado.

São José dos Ramos, em 03 DE NOVEMBRO DE 2025

IVANILSON DE ARAUJO SILVA

IVANILSON DE ARAUJO SILVA

PRESIDENTE

RECEBIDO EM 05/11/2025

José Fernando de Paiva



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SJRAMOS**
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB
CASA “JOSÉ ALVES DA SILVA”

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº: 040 / 2025

PROCESSO Nº: 031 / 2025

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

ASSUNTO: PL nº 029/ 2025

DATA: 12 / 11 / 2025

PARECER: FAVORÁVEL

Ementa: “DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei foi apresentado pelo Poder Executivo objetiva a aprovação do Plano Municipal da Primeira Infância do Município de São José dos Ramos/PB e dá outras providências.

PARECER

A proposta encontra respaldo no art. 30, I e o art. 217 da Constituição Federal e no art. 3º da Lei Orgânica Municipal, que conferem ao Município competência para dispor sobre assuntos de interesse local, como é o caso do estabelecimento de políticas públicas. A matéria se insere na competência desta Comissão e o parecer tem como objetivo a análise sobre a legalidade e constitucionalidade do projeto de lei, assim como sua viabilidade jurídica no tocante ao Regimento Interno e Lei Orgânica do Município.

O projeto de lei em enfoque está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, o Prefeito Municipal, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade do disposto no Regimento Interno e a boa técnica redacional.

Assim, quanto à forma, conteúdo e técnica legislativa, o projeto observa os requisitos mínimos exigidos pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno desta Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SJRAMOS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB
CASA “JOSÉ ALVES DA SILVA”

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão, por unanimidade de seus membros, entende que o Projeto de Lei nº 029/2025 atende aos critérios de constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa, sendo, portanto, FAVORÁVEL à sua tramitação e aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de São José dos Ramos, 12 de novembro de 2025.

Vereador Luiz Fernando de Paiva – Presidente

Vereadora Luciane Brito da Silva – Vice-Presidente

Vereadora Maria Edileuza de Oliveira Silva – Relatora

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 029/2025;
Projeto de Lei n.º 030/2025;
Projeto de Lei n.º 031/2025;
Projeto de Lei n.º 032/2025 e
Projeto de Lei n.º 033/2025.

REQUERENTE: Câmara Municipal de São José dos Ramos/PB

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

EMENTA: PROJETOS DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO ACERCA DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA; REGULAMENTAÇÃO DA CAMPANHA ANUAL DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA E INSTITUI O PAGAMENTO DE INCENTIVO DE CAMPANHA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE PARTICIPAREM DE SUA EXECUÇÃO; INSTITUIÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO VARIÁVEL POR DESEMPENHO, DENOMINADO COMPONENTE DE QUALIDADE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE; INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA OS(AS) ALUNOS(AS) DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL; E PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL NO AMBIENTE ESCOLAR POR MEIO DA EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DA REGULAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO MERCADOLÓGICA DE ALIMENTOS E BEBIDAS NAS UNIDADES ESCOLARES DAS REDES PÚBLICA E PRIVADA DE EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO

I – RELATÓRIO

Tratam-se de Projetos de Leis de autoria do Executivo Municipal que dispõe sobre o plano municipal da primeira infância; a regulamentação da campanha anual de vacinação antirrábica e institui o pagamento de incentivo de campanha aos servidores públicos municipais que participarem de sua execução; a instituição do incentivo financeiro variável por desempenho, denominado componente de qualidade na atenção primária à saúde; a instituição do programa de vacinação nas escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental; e promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar por meio da educação alimentar e nutricional e da regulação da distribuição, comercialização e comunicação mercadológica de alimentos e bebidas nas unidades escolares das redes pública e privada de educação básica no município.

II – FUNDAMENTAÇÃO

As propostas legislativas se harmonizam com os dispositivos constitucionais e legais que regem a matéria:

- O art. 30, I da Constituição Federal prevê a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB
CASA "JOSÉ ALVES DA SILVA"**

- O art. 3º da Lei Orgânica Municipal reafirma tal competência;
- A iniciativa para tais proposições é legítima.

No aspecto formal, os projetos estão redigidos de maneira clara e objetiva, contendo exposição de motivos e justificativa adequadas. Cumpre destacar que a análise se limita aos aspectos de ordem jurídica, à luz da disciplina normativa, não abrangendo, por via de consequência, questões de mérito administrativo.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, entende-se que o Projeto de Lei nº 029/2025; Projeto de Lei nº 030/2025; Projeto de Lei nº 031/2025; Projeto de Lei nº 032/2025 e Projeto de Lei nº 033/2025, estão em conformidade com os preceitos constitucionais, legais e regimentais, razão pela qual este parecer é FAVORÁVEL a tramitação e aprovação dos mesmos.

É o parecer.

São José dos Ramos/PB, 10 de novembro de 2025.

A handwritten signature in blue ink that reads "Pedro Matias Barbosa Neto".

Pedro Matias Barbosa Neto

OAB/PB 17.726

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de São José dos Ramos